

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 019/DAD/SESAD, de 25 de Fevereiro de 2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato Nº 013/17**, celebrado entre a **SEARH** e as empresas **Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A, Oi Móvel S/A e Brasil Telecom Multimídia Ltda**, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, de Longa Distância Nacional, de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço de Internet, Serviços de Comunicação de Dados e Serviço de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a prefeitura de Parnamirim/RN, (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim/RN), com locação e manutenção dos equipamentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima, junto a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD);

**Art. 2º** - Designar **Luiz Sergio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do contrato acima, nos impedimentos legais e eventuais do titular;

**Art. 3º** - Fica os **Gestores** do referido contrato sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEARH) e do Gabinete Civil (GACIV), conforme **Portarias nº 059/2021/SEARH e 010/2022/GACIV**, respectivamente.

**Art. 4º** - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após

- aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 6º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2022.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal da Saúde

**AVISOS**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

O **Município de Parnamirim**, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a aquisição de impressora multiprofissional, notebook, HD externo, câmera fotográfica digital e demais equipamentos de suporte, para atender às necessidades do Conselho Municipal de Saúde - CMS. A sessão de disputa será no dia 15 de março de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), com nº de identificação 924742.

Parnamirim/RN, 25 de fevereiro de 2022

**GEORGE PAIVA DE ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro/SESAD